



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, objetivando implantação, a operacionalização e a administração de serviços prestados pela administração municipal no Posto de Serviço do Poupatempo Sumaré - Central de Atendimento ao Cidadão, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e administração dos serviços prestados pela Administração Municipal no Posto de Serviço de 'Poupatempo Sumaré - Central de Atendimento ao Cidadão' e dá outras providências.

Parágrafo Único - O convênio poderá ser aditado a qualquer tempo, desde que os aditamentos não impliquem despesas não previstas para o Município, e a somatória do prazo inicial e respectivo aditamentos não ultrapassem o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL